

## **ANEXO 1 – Anúncio do Procedimento Concursal**

### **Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do ICA, I.P., de 07 de janeiro de 2022, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA, I.P.), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) sobre a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido prestada informação da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho: Instalações do ICA, I.P., sito na Praça Bernardino Machado, 4, 1750-042 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

4.1 — Carreira/Categoria: Técnico Superior.

4.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Gerir os recursos financeiros, administrativos, patrimoniais e humanos do ICA, I. P. e assegurar o suporte administrativo, financeiro e de recursos humanos do Centro de Informação Europa Criativa e da estrutura de missão Portugal Film Commission, nomeadamente no que respeita a processos de contratação pública.

4.2 — Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência é a 2.ª Posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior, que corresponde ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única – €1.215,93, definida de acordo com a legislação em vigor.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de uma licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos específicos/preferenciais: Para além das habilitações e outros requisitos legais, valorizar-se-á que os candidatos demonstrem possuir:

- a) Experiência comprovada em contratação pública;
- b) Formação específica na área de contratação pública;
- c) Bons conhecimentos de línguas estrangeiras, obrigatoriamente de inglês;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- e) Boas capacidades de planeamento, organização, exigência e proatividade;
- f) Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- g) Boa capacidade de análise e resolução de problemas.

5.4 — Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

7.1 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

7.1.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso por extrato em Diário da República.

7.1.2 — Formalização da candidatura: obrigatoriamente através do preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças,

Diário da República n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, no sítio da Internet do ICA, I.P., <https://www.ica-ip.pt/pt/o-ica/recrutamento/>

7.2 — Entrega da candidatura: Apenas serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte eletrónico através do endereço drh@ica-ip.pt, enviadas até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.1 do presente aviso.

7.3 — Documentação da candidatura:

7.3.1 — O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional.
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertença, devidamente autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, e as menções qualitativa e quantitativa obtidas na avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- e) Declaração atualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respetiva data de início.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

7.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no ICA, I.P., devendo tal ser expressamente referido no formulário de candidatura.

7.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

7.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

7.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

8 — Face à carência de recursos humanos com formação adequada na área posta a concurso e à premente necessidade de o ICA, I.P. dispor de pessoal com capacidade técnica para responder às diversas solicitações no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

a) Não se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

9.2.1 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no n.º 5 do presente Aviso. A PC assumirá a forma escrita, será de natureza teórica e de realização individual, efetuada em suporte de papel, e terá a duração máxima de 60 minutos sem intervalo. Será permitida a consulta em suporte de papel e não será admitida a utilização de quaisquer meios eletrónicos. A PC incidirá sobre os seguintes temas:

- I. Direito Administrativo;
- II. Direito da Contratação Pública;
- III. Orgânica, organização interna e Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P.;
- IV. Ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais.

A legislação e bibliografia necessárias à preparação da prova de conhecimentos são as seguintes: Constitui legislação e bibliografia da PC a abaixo elencada, na sua versão mais recente à data da PC.

- Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto – Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que republica o Código dos Contratos Públicos.
- Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março de 2012- lei orgânica do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.
- Portaria n.º 189/2012 de 15 de junho - Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.
- Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio e pela Lei n.º 74/2020 de 19 de novembro - Princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais / Lei do Cinema
- Decreto-Lei n.º 74/2021, de 25 de agosto – Regulamentação da Lei do Cinema.

A avaliação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, valorada às centésimas.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a

cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

9.3.1 — A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

I. Habilitações académicas, em que se ponderará a titularidade de licenciatura, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

II. Formação profissional, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

III. Experiência profissional, em que se ponderará o tempo de experiência incidente na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

IV. Avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos.

A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + 2FP + 5EP + AD)/10$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

9.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os parâmetros a avaliar serão: sentido crítico; motivação; expressão e fluência verbais; e qualidade da experiência profissional. A EPS será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros avaliados.

9.5 — Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%) \text{ ou } (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.6 — Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

9.8 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 27.º da Portaria.

10 — Notificação e exclusão dos candidatos:

10.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas, previstas no artigo 10.º da Portaria:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;

b) Carta registada;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do Diário da República, informando da disponibilização no sítio da Internet do ICA, I.P., em <https://www.ica-ip.pt/pt/o-ica/recrutamento/>

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, pelas formas indicadas no número anterior, para a realização dos métodos de seleção, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

10.3 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção:

10.3.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio da Internet do ICA, I.P., em <https://www.ica-ip.pt/pt/o-ica/recrutamento/>

10.3.2 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, por uma das formas indicadas no número 10.1 deste aviso.

11 — O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

11.1 — Presidente: Catarina Correia, Diretora do Departamento de Gestão;

Primeiro Vogal Efetivo: Luís Oliveira, Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Joaquim Pepe Roque, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente — Catarina Jacinto, Técnica Superior.

2.º Vogal suplente — Ana Guedes, Técnica Superior.

11.2 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

11.3 — As atas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio de Internet do ICA, I.P., em <https://www.ica-ip.pt/pt/o-ica/recrutamento/>

11.4 — Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, as atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito, no prazo de 3 dias úteis contados da data de entrada do pedido.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, e disponibilizada no sítio da Internet do ICA I.P., em <https://www.ica-ip.pt/pt/o-ica/recrutamento/>

13 — Prazo de validade e cessação: nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, o presente procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento do posto de trabalho em referência, sem prejuízo das causas de cessação previstas no mesmo artigo.

14 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República e no sítio da Internet do ICA, I.P., e integralmente na bolsa de emprego pública (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).